



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.037, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis de sua propriedade por imóvel da Mitra Diocesana de Caxias do Sul.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóveis de sua propriedade, objetos das matrículas nº 1.650, fls. 01, do livro nº 02, descrito no inc. I, e nº 14.801, fls. 01, do livro nº 02, descrito no inc. II, ambos do Registro Geral do Ofício de Registros Públicos de Carlos Barbosa, por imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Caxias do Sul, CNPJ nº 88.667.217/0001-09, objeto da matrícula nº 6.764, fls.01, do livro nº 02, do Registro Geral do Ofício de Registros Públicos de Carlos Barbosa, caracterizado no inc. III, conforme segue:

I - um terreno urbano, situado na rua sem denominação, nesta cidade, distante 39m duma travessa sem nome, sem quarteirão delineado, com a área de 620m² (seiscentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte, por 20m, com a rua sem denominação; ao sul, por 20m, com o terreno da Comunidade Evangélica local; ao leste, por 31m, com terreno do casal Ângelo Melere; e ao oeste, por 31m, com terreno do casal Ângelo Melere;

II - uma fração de terreno urbano medindo 158,15m² de um todo maior de 2.502,89m², situado na rua Pio XII, nesta cidade, esquina formada com a Rua Luiza Joana S. Cichelero, no quarteirão formado pelas Ruas Treviso, Monte Castelo e Luiza Joana S. Cichelero e prolongamento da Rua Pio XII, confrontando ao norte, por 93,92m com o prolongamento da Rua Pio XII; ao sul, por 94,94m com Adelino Paulo Cichelero, Marino Cichelero e Estevão Cichelero; ao leste, por 27,00m com Adelino Paulo Cichelero, Marino Cichelero e Estevão Cichelero; e, ao oeste, por 26,06m com a Rua Luiza Joana S. Cichelero;

III - um terreno urbano, situado na rua Salvador do Sul, nesta cidade, relativo a parte do lote 03, distando 114,85m da esquina formada pelas ruas Salvador do Sul e Ildo Meneghetti, não formando quarteirão, com a área superficial de 713m² (setecentos e treze metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte, por 23m, com a rua Salvador do Sul; ao sul, por 23m, com terras pertencentes a Genario Troian, atualmente de Verno Lamb e de Pedro Luis Broch; ao oeste, por 31m, com terreno da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa; e ao leste, por 31m, com terreno do casal Ângelo Melere.

Art. 2º São atribuídos aos imóveis descritos nos inc. I, II e III do art. 1º, respectivamente, os valores de R\$ 358.453,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), R\$ 59.664,46 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e R\$ 418.117,46 (quatrocentos e dezoito mil, cento e dezessete reais e quarenta e seis centavos), conforme avaliação seguindo preconização da NBR 14653:2004.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo único. A permuta dos imóveis se dará de forma simples, sem a compensação financeira, visto que os valores referentes aos imóveis do Município e o imóvel da Mitra se equivalem, conforme laudos constantes no Anexo I.

Art. 3º A permuta tem por objetivo, por parte do Município, unificação de áreas públicas onde localizam-se a EMEF Padre Pedro Piccoli, EMEI Aurora e Ginásio de Esportes, conforme mapa do Anexo II.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 1º de ~~novembro de 2022~~; 63º de Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 1º de novembro de 2022.

Fábio Dolzan,
Secretário da Administração, Substituto.